Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 015/2021

De: Paulo P. - GABPAULO

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 23/03/2021 às 10:24:47

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CEDH, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Rua Paulo Furtado

Documento de Origem:
Outro

Data da apresentação*:
23/03/2021

Regime de Tramitação*:
Ordinária

PROJETO DE LEI

Autor: Paulo César Pereira

DENOMINA DE PAULO FURTADO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes desse Município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Paulo Furtado, uma rua localizada no bairro Areias

Art. 2° Trata-se de uma rua com seu ponto inicial localizado na latitude 27°1309.6"e longitude 48°3813.7"conforme identificado no mapa anexo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

_

Paulo Cesar Pereira
VEREADOR

Anexos:

PROJETO RUA Paulo Furtado.docx
PROJETO RUA Paulo Furtado.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Cesar Pereira	23/03/2021 10:25:13	1Doc	PAULO CESAR PEREIRA CPF 863.101.199-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **10C2-76BE-8279-7FB2**

PROJETO DE LEI

Autor: Paulo César Pereira

DENOMINA DE PAULO FURTADO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes desse Município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Paulo Furtado, uma rua localizada no bairro Areias

Art. 2° Trata-se de uma rua com seu ponto inicial localizado na latitude 27°13'09.6"e longitude 48°38'13.7"conforme identificado no mapa anexo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 23 de Março de 2021

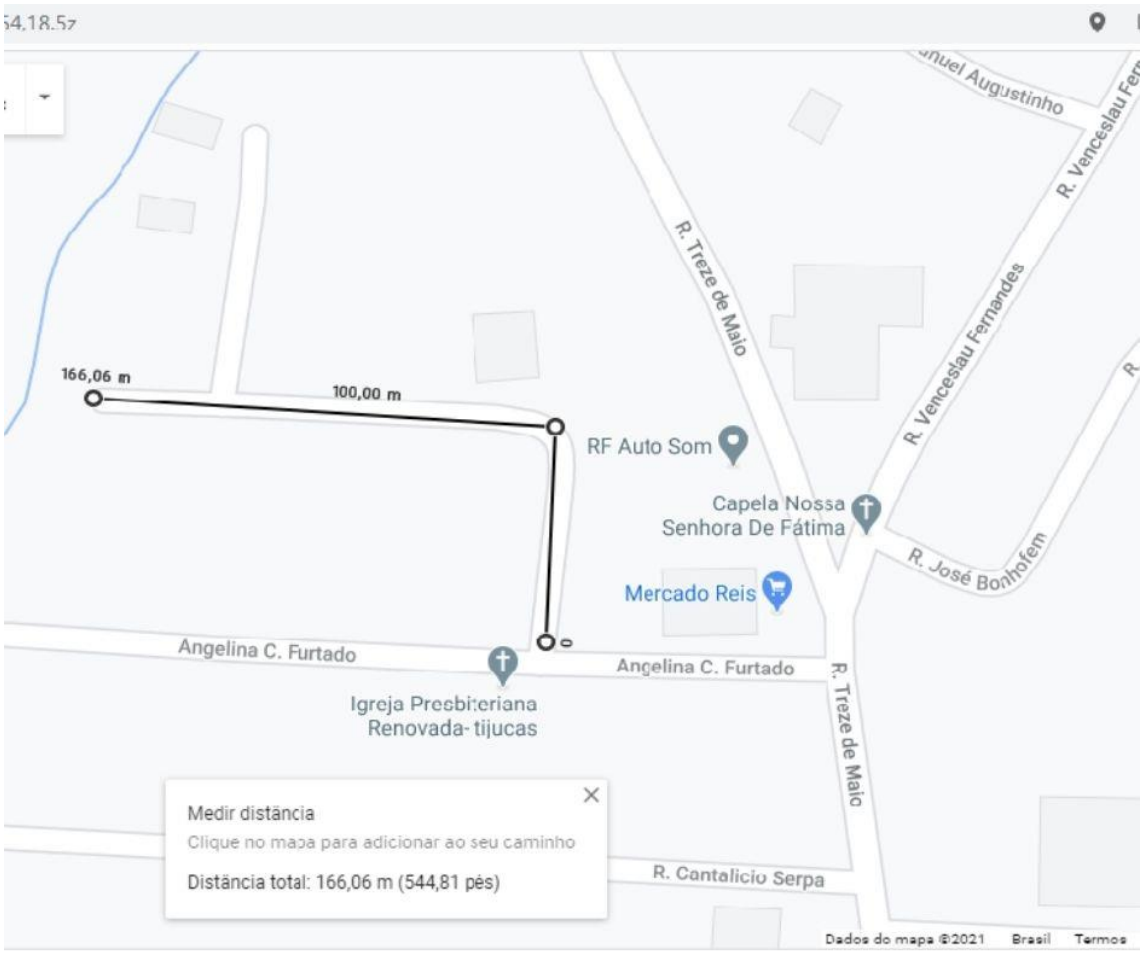
PAULO CÉSAR PEREIRA

VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Paulo Furtado, nasceu no bairro Campo Novo, em 1917. Em 1925, Paulo mudou-se para o bairro Santa Luzia, aonde morou até 1960. Casou-se com Angelina Coelho Furtado e passaram a morar no bairro Areias, aonde juntos tiveram 11 filhos. Paulo faleceu no ano de 2008.

ANEXO



Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1- 015/2021

De: Ricardo V. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 25/03/2021 às 09:05:06

PROJETO REGISTRADO NO SAPL SOB O Nº 15/2021.

SEGUE PARA DELIBERAÇÃO.

At.te

_

Ricardo Alexandre Vieira
Técnico Legislativo

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2- 015/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 02/04/2021 às 08:37:14

Bom dia, Segue despacho para encaminhamentos legislativos. Atenciosamente, Bruna da Silva Alves Matrícula 298 Chefe de Gabinete

Anexos:

despacho mesa diretora 015 2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nadir Olindina Amorim	02/04/2021 09:47:15	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91
Maickon Campos Sgrott	05/04/2021 08:07:41	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01
Rudnei de Amorim	05/04/2021 08:14:28	1Doc	RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66
Mauricio Poli	05/04/2021 08:43:27	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **93F6-9217-E4E3-4C97**

DESPACHO MESA DIRETORA

Trata-se de um Projeto de Lei 015/2021 que **"DENOMINA DE PAULO FURTADO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS.**

CERTIFICA-SE, que o Projeto de Lei 015/2021, foi LIDO no expediente da sessão ordinária na data de 01/04/2021, conforme Art.17 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 78, constou que o referido projeto preenche os requisitos legais de tramitação.

Encaminha-se ao Técnico Legislativo, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 015/2021 para as seguintes providências:

a) Numere-se:

b) Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa. (artigo 114 do Regimento Interno c/c artigo 100 da Lei Orgânica).

c) Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.

d) Efetivação de busca no SAPL , acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto, bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no Projeto. (artigo 89 do Regimento Interno)

e) Encaminha-se ao Presidente;

Tijucas, 2 de abril de 2021.

Rudnei de Amorim
Presidente

Nadir Olindina de Amorim
Vice-Presidente

Maurício Poli
1º Secretário

Maickon Campos Sgrott
2º Secretário

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3- 015/2021

De: Ricardo V. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 05/04/2021 às 10:21:51

Setores (CC):

GABPRES, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

CERTIFICADO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

CERTIFICA-SE, o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa Diretora para fins do processamento legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo: 1) Publicou-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica); 2) Realizou-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma digital (art. 114 do RI-CVT); 3) Foi efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como busca nas Legislações Municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI); Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Atenciosamente,

_

Ricardo Alexandre Vieira
Técnico Legislativo

Anexos:

Leis de Tijucas _ SC.pdf
SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.pdf



Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

PROGRAMA DE INCENTIVO "DIPLOMA ALUNO NOTA DEZ", PARA OS FORMANDOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 E 2, NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

4466 atos encontrados na cidade de Tijucas

PROGRAMA DE INCENTIVO "DIPLOMA ALUNO NOT em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

(http://leisestaduais.com.br/sc?q=PROGRAMA+DE+INCENTIVO+%22DIPLOMA+ALUNO+NOTA+DEZ%22%2C+PARA+OS+FORMANDOS+DO+ENSINO+FUNDAMENTAL+1+E+2%2C+NA+RE
LEGISLAÇÃO ESTADUAL INTEGRADA NA BUSCA
Foram encontradas **22728** normas estaduais
CLIQUE AQUI E CONFIRA

Lei Ordinária 2817/2021 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2021/282/2817/lei-ordinaria-n-2817-2021-denomina-de-hercilio-giacomossi-o-centro-de-educacao-infantil?q=PROGRAMA%20DE%20INCENTIVO%20%22DIPLOMA%20ALUNO%20NOTA%20DEZ%22%2C%20

Norma em vigor

DENOMINA DE HERCÍLIO GIACOMOSSI O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2021/282/2817/lei-ordinaria-n-2817-2021-denomina-de-hercilio-giacomossi-o-centro-de-educacao-infantil?q=PROGRAMA%20DE%20INCENTIVO%20%22DIPLOMA%20ALUNO%20NOTA%20DEZ%22%2C%20PARA%20OS%20FORMANDOS%20DO%20ENSINO%20FUNI

http://leismunicipa.is /owgyi (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2021/282/2817/lei-ordinaria-n-2817-2021-denomina-de-hercilio-giacomossi-o-centro-de-educacao-infantil?q=PROGRAMA%20DE%20INCENTIVO…

Lei Ordinária 2816/2021 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2021/282/2816/lei-ordinaria-n-2816-2021-dispoe-sobre-a-reestruturacao-do-conselho-municipal-de-acompanhamento-e-controle-social-do-fundo-de-manutencao-e-desenvolvimento-da-educacao-basica-e-de-valorizacao-dos-profissionais-da-educacao-cacs-fundeb-em-conformidade-com-o-artigo-212-a-da-constituicao-federal-regulamentado-na-forma-da-lei-federal-n-14113-de-25-de-dezembro-de-2020?q=PROGRAMA%20DE%20INCENTIVO%20%22DIPLOMA%20ALUNO%20NOTA%20DEZ%22%2C%20

Norma em vigor

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal n 14.113, de 25 de dezembro de 2020. (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2021/282/2816/lei-ordinaria-n-2816-2021-dispoe-sobre-a-reestruturacao-do-conselho-municipal-de-acompanhamento-e-controle-social-do-fundo-de-manutencao-e-desenvolvimento-da-educacao-basica-e-de-valorizacao-dos-profissionais-da-educacao-cacs-fundeb-em-conformidade-com-o-artigo-212-a-da-constituicao-federal-regulamentado-na-forma-da-lei-federal-n-14113-de-25-de-dezembro-de-2020?q=PROGRAMA%20DE%20INCENTIVO%20%22DIPLOMA%20ALUNO%20NOTA%20DEZ%22%2C%20PARA%20OS%20FORMANDOS%20DO%20ENSINO%20FUNI

http://leismunicipa.is /wdaoy (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2021/282/2816/lei-ordinaria-n-2816-2021-dispoe-sobre-a-reestruturacao-do-conselho-municipal-de-acompanhamento-e-controle-social-do-fundo-d…



(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

Lei Ordinária 2815/2021 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2021/282/2815/lei-ordinaria-n-2815-2021-autoriza-o-servico-autonomo-municipal-de-agua-e-esgoto-de-tijucas-samae-a-doar-caixas-de-agua-com-instalacao-a-familias-residentes-no-municipio-e-que-estejam-em-situacao-de-vulnerabilidade-social?q=PROGRAMA%20DE%20INCENTIVO%20%22DIPLOMA%20ALUNO%20NOTA%20DEZ%22%2C%20

Norma em vigor

Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de água e esgoto de Tijucas - SAMAE a doar caixas de água, com instalação, a famílias residentes no município e que estejam em situação de vulnerabilidade social. (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2021/282/2815/lei-ordinaria-n-2815-2021-autoriza-o-servico-autonomo-municipal-de-agua-e-esgoto-de-tijucas-samae-a-doar-caixas-de-agua-com-instalacao-a-familias-residentes-no-municipio-e-que-estejam-em-situacao-de-vulnerabilidade-social?q=PROGRAMA%20DE%20INCENTIVO%20%22DIPLOMA%20ALUNO%20NOTA%20DEZ%22%2C%20PARA%20OS%20FORMANDOS%20DO%20ENSINO%20FUNI

http://leismunicipa.is /kwymc (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2021/282/2815/lei-ordinaria-n-2815-2021-autoriza-o-servico-autonomo-municipal-de-agua-e-esgoto-de-tijucas-samae-a-doar-caixas-de-agua-com-…

Lei Ordinária 2814/2021 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2021/282/2814/lei-ordinaria-n-2814-2021-autoriza-permuta-de-imoveis-que-especifica?q=PROGRAMA%20DE%20INCENTIVO%20%22DIPLOMA%20ALUNO%20NOTA%20DEZ%22%2C%20

Norma em vigor

Autoriza permuta de imóveis que especifica. (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2021/282/2814/lei-ordinaria-n-2814-2021-autoriza-permuta-de-imoveis-que-especifica?q=PROGRAMA%20DE%20INCENTIVO%20%22DIPLOMA%20ALUNO%20NOTA%20DEZ%22%2C%20PARA%20OS%20FORMANDOS%20DO%20ENSINO%20FUNI

http://leismunicipa.is /ybwce (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2021/282/2814/lei-ordinaria-n-2814-2021-autoriza-permuta-de-imoveis-que-especifica?q=PROGRAMA%20DE%20INCENTIVO%20%22DIPLOMA…

Lei Ordinária 2813/2021 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2021/282/2813/lei-ordinaria-n-2813-2021-lei-n-2813-2021-altera-e-inclui-dispositivo-na-lei-n-2325-de-15-de-dezembro-de-2010-que-dispoe-sobre-a-contratacao-por-tempo-determinado-para-atender-a-necessidade-temporaria-de-excepcional-interesse-publico-nos-termos-do-art-37-da-constituicao-da-republica-federativa-do-brasil-e-art-21?q=PROGRAMA%20DE%20INCENTIVO%20%22DIPLOMA%20ALUNO%20NOTA%20DEZ%22%2C%20

Norma em vigor

LEI Nº 2813/2021 - ALTERA E INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 2.325, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E ART. 21 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2021/282/2813/lei-ordinaria-n-2813-2021-lei-n-2813-2021-altera-e-inclui-dispositivo-na-lei-n-2325-de-15-de-dezembro-de-2010-que-dispoe-sobre-a-contratacao-por-tempo-determinado-para-atender-a-necessidade-temporaria-de-excepcional-interesse-publico-nos-termos-do-art-37-da-constituicao-da-republica-federativa-do-brasil-e-art-21?q=PROGRAMA%20DE%20INCENTIVO%20%22DIPLOMA%20ALUNO%20NOTA%20DEZ%22%2C%20PARA%20OS%20FORMANDOS%20DO%20ENSINO%20FUNI

http://leismunicipa.is /uvmny (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2021/282/2813/lei-ordinaria-n-2813-2021-lei-n-2813-2021-altera-e-inclui-dispositivo-na-lei-n-2325-de-15-de-dezembro-de-2010-que-dispoe-sobre-…

Lei Ordinária 2812/2021 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2021/282/2812/lei-ordinaria-n-2812-2021-autoriza-o-municipio-de-tijucas-atraves-do-fundo-municipal-de-assistencia-social-de-tijucas-a-firmar-termo-de-cessao-de-uso-com-a-associacao-casa-irma-dulce-e-da-outras-providencias?q=PROGRAMA%20DE%20INCENTIVO%20%22DIPLOMA%20ALUNO%20NOTA%20DEZ%22%2C%20

Norma em vigor

Autoriza o Município de Tijucas, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Tijucas a firmar Termo de Cessão de Uso com a Associação Casa Irmã Dulce, e dá outras providências. (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2021/282/2812/lei-ordinaria-n-2812-2021-autoriza-o-municipio-de-tijucas-atraves-do-fundo-municipal-de-assistencia-social-de-tijucas-a-firmar-termo-de-cessao-de-uso-com-a-associacao-casa-irma-dulce-e-da-outras-providencias?q=PROGRAMA%20DE%20INCENTIVO%20%22DIPLOMA%20ALUNO%20NOTA%20DEZ%22%2C%20PARA%20OS%20FORMANDOS%20DO%20ENSINO%20FUNI

http://leismunicipa.is /gtpyv (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2021/282/2812/lei-ordinaria-n-2812-2021-autoriza-o-municipio-de-tijucas-atraves-do-fundo-municipal-de-assistencia-social-de-tijucas-a-firmar-termo…

Decreto 1683/2021 (/a/sc/t/tijucas/decreto/2021/169/1683/decreto-n-1683-2021-nomeia-os-representantes-do-conselho-municipal-de-acompanhamento-e-controle-social-do-fundo-de-manutencao-e-desenvolvimento-da-educacao-basica-e-de-valorizacao-dos-profissionais-da-educacao-cacs-fundeb-do-municipio-de-tijucas?q=PROGRAMA%20DE%20INCENTIVO%20%22DIPLOMA%20ALUNO%20NOTA%20DEZ%22%2C%20

Norma em vigor

Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de Tijucas (/a/sc/t/tijucas/decreto/2021/169/1683/decreto-n-1683-2021-nomeia-os-representantes-do-conselho-municipal-de-acompanhamento-e-controle-social-do-fundo-de-manutencao-e-desenvolvimento-da-educacao-basica-e-de-valorizacao-dos-profissionais-da-educacao-cacs-fundeb-do-municipio-de-tijucas?q=PROGRAMA%20DE%20INCENTIVO%20%22DIPLOMA%20ALUNO%20NOTA%20DEZ%22%2C%20PARA%20OS%20FORMANDOS%20DO%20ENSINO%20FUNI

http://leismunicipa.is /npswy (/a/sc/t/tijucas/decreto/2021/169/1683/decreto-n-1683-2021-nomeia-os-representantes-do-conselho-municipal-de-acompanhamento-e-controle-social-do-fundo-de-manutenca…

Decreto 1681/2021 (/a/sc/t/tijucas/decreto/2021/169/1681/decreto-n-1681-2021-dispoe-sobre-a-suplementacao-de-dotacao?q=PROGRAMA%20DE%20INCENTIVO%20%22DIPLOMA%20ALUNO%20NOTA%20DEZ%22%2C%20

Norma em vigor

Dispõe sobre a Suplementação de Dotação (/a/sc/t/tijucas/decreto/2021/169/1681/decreto-n-1681-2021-dispoe-sobre-a-suplementacao-de-dotacao?q=PROGRAMA%20DE%20INCENTIVO%20%22DIPLOMA%20ALUNO%20NOTA%20DEZ%22%2C%20PARA%20OS%20FORMANDOS%20DO%20ENSINO%20FUN
http://leismunicipa.is /wynos (/a/sc/t/tijucas/decreto/2021/169/1681/decreto-n-1681-2021-dispoe-sobre-a-suplementacao-de-dotacao?q=PROGRAMA%20DE%20INCENTIVO%20%22DIPLOMA%20ALU…

Decreto 1680/2021 (/a/sc/t/tijucas/decreto/2021/168/1680/decreto-n-1680-2021-dispoe-sobre-alteracao-de-datas-para-pagamento-de-tributos-municipais-e-da-outras-providencias?q=PROGRAMA%20DE%20INCENTIVO%20%22DIPLOMA%20ALUNO%20NOTA%20DEZ%22%2C%20

Norma em vigor

Dispõe sobre alteração de datas para pagamento de tributos municipais, e dá outras providências. (/a/sc/t/tijucas/decreto/2021/168/1680/decreto-n-1680-2021-dispoe-sobre-alteracao-de-datas-para-pagamento-de-tributos-municipais-e-da-outras-providencias?q=PROGRAMA%20DE%20INCENTIVO%20%22DIPLOMA%20ALUNO%20NOTA%20DEZ%22%2C%20PARA%20OS%20FORMANDOS%20DO%20ENSINO%20FUN
http://leismunicipa.is /nsoyw (/a/sc/t/tijucas/decreto/2021/168/1680/decreto-n-1680-2021-dispoe-sobre-alteracao-de-datas-para-pagamento-de-tributos-municipais-e-da-outras-providencias?q=PROGRAM…

Decreto 1679/2021 (/a/sc/t/tijucas/decreto/2021/168/1679/decreto-n-1679-2021-altera-o-art-2-do-decreto-n-1674-de-19-de-marco-de-2021-que-dispoe-sobre-a-continuidade-de-medidas-complementares-de-enfrentamento-da-covid-19-na-forma-que-especifica?q=PROGRAMA%20DE%20INCENTIVO%20%22DIPLOMA%20ALUNO%20NOTA%20DEZ%22%2C%20

Norma em vigor

Altera o art. 2 do Decreto nº 1.674, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas complementares de enfrentamento da COVID-19, na forma que especifica. (/a/sc/t/tijucas/decreto/2021/168/1679/decreto-n-1679-2021-altera-o-art-2-do-decreto-n-1674-de-19-de-marco-de-2021-que-dispoe-sobre-a-continuidade-de-medidas-complementares-de-enfrentamento-da-covid-19-na-forma-que-especifica?q=PROGRAMA%20DE%20INCENTIVO%20%22DIPLOMA%20ALUNO%20NOTA%20DEZ%22%2C%20PARA%20OS%20FORMANDOS%20DO%20ENSINO%20FUN
http://leismunicipa.is /wnyos (/a/sc/t/tijucas/decreto/2021/168/1679/decreto-n-1679-2021-altera-o-art-2-do-decreto-n-1674-de-19-de-marco-de-2021-que-dispoe-sobre-a-continuidade-de-medidas-comple…

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=PROGRAMA+DE+INCENTIVO+%22DIPLOMA+ALUNO+NOTA+DEZ%22%2C+PARA+OS+FORMANDOS+DO+ENSIN

Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=PROGRAMA+DE+INCENTIVO+%22DIPLOMA+ALUNO+NOTA+DEZ%22%2C+PARA+OS+FORMANDOS

1 (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=PROGRAMA+DE+INCENTIVO+%22DIPLOMA+ALUNO+NOTA+DEZ%22%2C+PARA+OS+FORMANDOS+DO+ENSINO

2 (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=PROGRAMA+DE+INCENTIVO+%22DIPLOMA+ALUNO+NOTA+DEZ%22%2C+PARA+OS+FORMANDOS+DO+ENSINO

3 (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=PROGRAMA+DE+INCENTIVO+%22DIPLOMA+ALUNO+NOTA+DEZ%22%2C+PARA+OS+FORMANDOS+DO+ENSINO

4 (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=PROGRAMA+DE+INCENTIVO+%22DIPLOMA+ALUNO+NOTA+DEZ%22%2C+PARA+OS+FORMANDOS+DO+ENSINO

Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=PROGRAMA+DE+INCENTIVO+%22DIPLOMA+ALUNO+NOTA+DEZ%22%2C+PARA+OS+FORMANDOS

⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=PROGRAMA+DE+INCENTIVO+%22DIPLOMA+ALUNO+NOTA+DEZ%22%2C+PARA+OS+FORMANDOS+DO+ENSIN

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisa Textual

Pesquisar

"CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO "DIPLOMA ALUNO NOTA DEZ", PARA OS FORMANDOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 E 2, NA

Em quais tipos de documento deseja pesquisar?

☐ Marcar/Desmarcar Todos

- ☐ Documentos Acessórios
- ☐ Matérias Legislativas
- ☐ Normas Jurídicas

Pesquisar

Resultados - Foram encontrados 366 registros
Registros 1 a 10 de 366

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 17 de 2021
"CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO "DIPLOMA ALUNO NOTA DEZ", PARA OS FORMANDOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 E 2, NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 35 de 2018
"DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO PROFESSOR NOTA DEZ AOS PROFESSORES DAS REDES PÚBLICA, ESTADUAL E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS."
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: REQUERIMENTO nº 226 de 2017
A VEREADORA QUE ABAIXO SUBSCREVE NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E COM FULCRO NO ART. 99, INCISO XVI, DO REGIMENTO INTERNO DA CASA, REQUER QUE SEJA ENCAMINHADA CORRESPONDÊNCIA AO EXECUTIVO MUNICIPAL, SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DOS REPASSES E CONTRATAÇÕES DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA AS CIDADES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, ITAJAÍ E BRUSQUE, NOS TERMOS DOS EMPENHOS ABAIXO RELACIONADOS, E QUE SEGUEM EM ANEXO: 1. EMPENHO Nº 1863/2017 – VALOR: R$ 26.059,59 BENEFICIÁRIO: TRANSPORTES COLETIVOS BATISTENSES LTDA. – ME; 2. EMPENHO Nº 2841/2017 - VALOR: R$ 76.644,04 BENEFICIÁRIO: TRANSPORTES COLETIVOS BATISTENSES LTDA. – ME; VERIFICA-SE QUE FORAM PRESTADOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO CONFORME NOTAS FISCAIS Nº 6348, 6349, 6351, 6384, 6386 E 6387 QUE TAMBEM ACOMPANHAM OS REFERIDOS EMPENHOS. OCORRE QUE, OS VALORES PRATICADOS NÃO PRESERVAM UMA RELAÇÃO CUSTO VERSOS BENEFÍCIO RELACIONADOS A QUILOMETRAGEM RODADA PELOS ÔNIBUS ATÉ SEU DESTINO, SENÃO VEJAMOS: BALNEÁRIO CAMBORIÚ – KM MÉDIA: 33 KM – CUSTO FRETE: R$ 1.510,22 ITAJAÍ – KM MÉDIA: 47 KM – CUSTO FRETE: R$ 1.180,91 BRUSQUE – KM: 52 KM – CUSTO FRETE: R$ 641,22 CONFORME DEMONSTRADO HÁ UMA ORDEM INVERSA DE VALORES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DE MODO QUE, QUANTO MENOR A QUILOMETRAGEM O FRETE TORNOU-SE MAIS CARO, DESTE MODO, REQUER-SE: A) ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2015; B) JUSTIFICATIVAS PARA A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL; C) COMO NA PRÁTICA ESSES PROCEDIMENTOS ACONTECEM, CONSIDERANDO-SE QUE ESTÃO EXPRESSAS NAS NOTAS FISCAIS FRETE TOTAL E NÃO COBRANÇA DE PASSAGENS INDIVIDUALIZADAS? OUTRO PONTO ESCURO COM RELAÇÃO AO REFERIDO TRANSPORTE É O FATO DE QUE OS ALUNOS, NA GRANDE MAIORIA, REALIZAM O PAGAMENTO DE 50% DO TRANSPORTE AUFERIDO, FATO COMPROVADO ATRAVÉS DOS BALANCETES CORRESPONDENTES AOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2017, MESMOS MESES DOS EMPENHOS AQUI ANEXADOS, QUE CONTABILIZAM A QUANTIA DE R$ 74.384,07 (SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS) RELATIVOS AO REEMBOLSO DAS PASSAGENS UNIVERSITÁRIAS. DESDE MODO, PERGUNTA-SE: D) COMO SE REALIZAM O LANÇAMENTO DESSES VALORES, UMA VEZ QUE A NOTA FISCAL EMITIDA NÃO MENCIONA QUE TAIS VALORES SÃO DE 50% DO TRANSPORTE? E) OS ALUNOS RECEBEM NOTAS FISCAIS, PELAS QUANTIAS PAGAS A EMPRESA?

Resultados - Foram encontrados 366 registros
Registros 1 a 10 de 366

Matéria Legislativa: REQUERIMENTO nº 216 de 2017
OS VEREADORES QUE ABAIXO SUBSCREVEM, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DE TIJUCAS, COM FULCRO NO ART. 108, DO REGIMENTO INTERNO, REQUEREM QUE SEJA DESPACHADA CORRESPONDÊNCIA AO PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DO MATERIAL PEDAGÓGICO UTILIZADO PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUATRO AO NONO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. VERIFICA-SE QUE O MUNICÍPIO INTEGRA O PROGRAMA NACIONAL DE LIVROS DIDÁTICOS – PNLD, E QUE FORAM RECEBIDOS MAIS DE 20 MIL EXEMPLARES, NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016, OS QUAIS SE ENCONTRAM ARMAZENADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS SEM A RESPECTIVA UTILIZAÇÃO PELOS ALUNOS. ALÉM DISTO, VERIFICA-SE AINDA A DESPESA DE R$ 895.003,51 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TRÊS REAIS E CINQÜENTA E UM CENTAVOS) EXPRESSOS PELAS NOTAS FISCAIS DE APOSTILAS PARA O SISTEMA DE ENSINO FUNDAMENTAL, RELATIVAS AOS EMPENHOS NÚMEROS: 1350/2017, 1351/2017 E 1352/2017, TODOS DATADOS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017. DESTE MODO, REQUER-SE ENCAMINHAMENTO DE RESPOSTA AO REQUERIMENTO, A FIM DE ESCLARECER TAL SITUAÇÃO, QUE TRAZ PREJUÍZOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E FEDERAL.
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: REQUERIMENTO nº 176 de 2019
Tijucas (SC), 16 de outubro de 2019. REQUERIMENTO Nº 000/2019 À MESA DIRETORA: Senhor Presidente, A Vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica de Tijucas, e com fulcro no art. 104, do Regimento Interno, requer que seja despachada Moção de Aplausos, e confeccionada placa da mesma, a auxiliar de biblioteca, professora "Veridyanna Portes". Organizados pela Tia Verê, no Colégio Dom Bosco, de Tijucas, os alunos fizeram parte do projeto "Estante Mágica", que proporciona a experiência de escrever um livro e ver ele transformado em e-book e impresso. O projeto foi desenvolvido no Brasil e concorreu entre os 10 (dez) melhores projetos no "Prêmio Professor do Ano". Considerando-se a educação a grande ferramenta de transformação da sociedade, entende-se que o Legislativo deve apoiar e incentivar, bem como aplaudir projetos de apoio à estudantes e jovens que buscam o desenvolvimento de suas habilidades assim como sua colocação do merc
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: REQUERIMENTO nº 190 de 2014
TIJUCAS (SC), 04 DE DEZEMBRO DE 2014. REQUERIMENTO Nº 190/2014 À MESA DIRETORA: SENHOR PRESIDENTE: A VEREADORA QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DE TIJUCAS, SOLICITA QUE SEJA ENVIADA CORRESPONDÊNCIA AO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SRº EDUARDO DESCHAMPS, E AO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BRUSQUE, SRº JONES BOSIO, A FIM DE SOLICITAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES REFERENTES À OBRA DO COLÉGIO ESTADUAL CRUZ E SOUZA. 1º TÉRMINO DA OBRA; 2º SE A OBRA JÁ FOI ADITIVADA E QUAL O VALOR DO ADITIVO; 3º QUAL EMPRESA FOI A GANHADORA DO PROCESSO LICITATÓRIO; 4º QUAL MEDIDA SERÁ ADOTADA NO ANO DE 2015 QUANDO DO RETORNO DAS AULAS; 5º ALUNOS SERÃO SUBMETIDOS A TEREM AULA NO GINÁSIO DE ESPORTES E TAMBÉM AO PERIGO IMINENTE DE OBRAS? CORDIALMENTE, LIALDA LEMOS VEREADORA
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: INDICAÇÃO nº 300 de 2019
Tijucas (SC),05 de agosto de 2019. INDICAÇÃO Nº 300/2019 Exmo. Sr. Elói Mariano Rocha Prefeito Municipal Tijucas – SC Senhor Prefeito, O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, solicita a Vossa Excelência que analise a possibilidade de instituir a nota fiscal de serviços eletrônicos (NFS-E) e dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços nos termos que específicos – NOTA LEGAL Justificativa: A nota fiscal legal é incentivar o tomador de serviços a exigir a emissão da nota fiscal de serviços, possibilitando ao Poder Público maior arrecadação e ao contribuinte incentivando pela possibilidades de acúmulo de créditos para pessoas físicas ou empresas, outra questão relevantes é a oportunidade de o contribuinte escolher uma entidade para receber os seus créditos, o que é uma representação, na prática da participação social na escolha de onde parte de seu imposto p
Texto Original: Clique aqui

Documento Acessório: Avulso - LEI N° 2503/2013 de 25/10/2013 por VALÉRIO TOMAZI

Texto Original: Clique aqui

Documento Acessório: Avulso - LEI N° 2499/2013 de 22/10/2013 por VALÉRIO TOMAZI

Texto Original: Clique aqui

Resultados - Foram encontrados 366 registros
Registros 1 a 10 de 366

Documento Acessório: Avulso - LEI N° 2497/2013 de 22/10/2013 por VALÉRIO TOMAZI

Texto Original: Clique aqui

« Anterior | Próxima »

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC5

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
Site | Fale Conosco

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4- 015/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 05/04/2021 às 10:33:31

Bom dia, Segue despacho para parecer jurídico. Atenciosamente, Bruna da Silva Alves Matrícula 298 Chefe de Gabinete

Anexos:

015 2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mauricio Poli	05/04/2021 12:16:41	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1A57-0C32-B7F0-134C**

DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei 015/2021, de origem do Legislativo para parecer jurídico.

Tijucas, 05 de abrl de 2021.

Maurício Poli
1º Secretário

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 015/2021

De: Vinícius S. - JUR

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 14/04/2021 às 08:47:38

Bom dia! Favor reencaminhar para o técnico legislativo, a certificação foi realizada acerca da matéria estranha ao Projeto de Lei. A busca no SAPL foi sobre "Diploma aluno nota 10", o correto seria "DENOMINA DE PAULO FURTADO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS".

–

Vinícius Voigt Severiano
Procurador

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6- 015/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

Data: 14/04/2021 às 09:54:00

Bom dia, Favor verificar a pesquisa de matéria legislativa. Atenciosamente, Bruna da Silva Alves Matrícula 298 Chefe de Gabinete

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7- 015/2021

De: Ricardo V. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 16/04/2021 às 12:51:08

BUSCAS

_

Ricardo Alexandre Vieira
Técnico Legislativo

Anexos:

Leis de Tijucas _ SC.pdf
SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.pdf



Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

DENOMINA DE PAULO FURTADO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS.

1 ato encontrado na cidade de Tijucas

DENOMINA DE PAULO FURTADO A RUA LOCALIZAI em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

Lei Complementar 1/2010 (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=DENOMINA%20DE%20PAULO%20FURTADO%20A%20RUA%20LOCALIZADA%20NO%20BAIRRO%

Norma em vigor

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=DENOMINA%20DE%20PAULO%20FURTADO%20A%20RUA%20LOCALIZADA%20NO%20BAIRRO%20AREIAS.)

http://leismunicipa.is /pfkit (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=D...



(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+PAULO+FURTADO+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+AREIAS.&page=1)
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+PAULO+FURTADO+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+AREIAS.&page=0)
1 (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+PAULO+FURTADO+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+AREIAS.&page=1)
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+PAULO+FURTADO+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+AREIAS.&page=2)
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+PAULO+FURTADO+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+AREIAS.&page=1)

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisa Textual

Pesquisar

DENOMINA DE PAULO FURTADO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS.

Em quais tipos de documento deseja pesquisar?

☐ Marcar/Desmarcar Todos

- ☐ Documentos Acessórios
- ☐ Matérias Legislativas
- ☐ Normas Jurídicas

Pesquisar

Resultados - Foram encontrados 4281 registros
Registros 1 a 10 de 4281

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 15 de 2021
DENOMINA DE PAULO FURTADO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS. O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes desse Município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte lei: Art. 1º Fica denominada de Paulo Furtado, uma rua localizada no bairro Areias Art. 2° Trata-se de uma rua com seu ponto inicial localizado na latitude 27°1309.6"e longitude 48°3813.7"conforme identificado no mapa anexo. Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 16 de 2021
DENOMINA DE MARIA CONCEIÇÃO FURTADO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS.
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: INDICAÇÃO nº 125 de 2021
O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, solicita a Vossa Excelência que analise a possibilidade calçar a rua sem saída que se localiza na extensão da rua Angelina Coelho Furtado (Conforme anexo 01), no bairro Areias. Justificativa: Essa é uma pequena rua no bairro areias que ainda não possui nome, mas já está no mapa do município. Tem aproximadamente 70m, mas com muitos moradores. A princípio a rua se encontra com muitos buracos e necessita de um calçamento.
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: INDICAÇÃO nº 373 de 2018
Tijucas (SC), 05 de Setembro de 2018. INDICAÇÃO Nº 373/2018 Exmo. Sr. Elói Mariano Rocha Prefeito Municipal Tijucas – SC Senhor Prefeito, O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, solicita a Vossa Excelência que realize a pavimentação de uma rua com acesso perpendicular à rua Angelina Coelho Furtado (fundos do mercado Reis), localizada no bairro Areias. Justificativa: O pedido se faz necessário em virtude das constantes reclamações advindas dos moradores da referida rua, em especial em dias de chuvas onde a dificuldade de transitar aumenta. Segue fotos em anexo. Cordialmente, VILSON NATÁLIO SILVINO VEREADOR
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 12 de 2014
DENOMINA DE CÍCERO FELÍCIO, À RUA QUE IDENTIFICA.
Texto Original: Clique aqui

Norma Jurídica: Lei Ordinária nº 2.656, de 22 de agosto de 2016
DENOMINA DE "PROFESSORA MARIA DE LOURDES SOUZA FURTADO" O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Texto Original: Clique aqui

Resultados - Foram encontrados 4281 registros
Registros 1 a 10 de 4281

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 45 de 2015
DENOMINA DE PROFESSORA ESTER VAZ, A RUA QUE IDENTIFICA.
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 454 de 2013
DENOMINA DE LUIZ ESTROGILDO DE JESUS, A SERVIDÃO QUE IDENTIFICA.
Texto Original: Clique aqui

Documento Acessório: Resposta - LEI 2472/2013 de 04/06/2013 por Valério Tomazi
DENOMINA DE PAULO JÚLIO STEIL A RUA QUE IDENTIFICA
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 423 de 2013
DENOMINA DE PAULO JULIO STEIL A RUA QUE IDENTIFICA,
Texto Original: Clique aqui

« Anterior | Próxima »

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC5

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
Site | Fale Conosco

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8- 015/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 19/04/2021 às 09:41:11

Bom dia,

Segue projeto para parecer jurídico.

_

Bruna da Silva Alves

Matrícula 298

Chefe de Gabinete

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9- 015/2021

De: Vinícius S. - JUR

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 19/04/2021 às 12:48:33

Segue parecer jurídico pertinente. **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE.**

–

Vinícius Voigt Severiano
Procurador

Anexos:

PARECER JURIDICO 46-2021 - NOME DE RUA - PL 15 - Paulo Cesar.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vinícius Voigt Severiano	19/04/2021 12:49:13	1Doc	VINÍCIUS VOIGT SEVERIANO CPF 065.239.129-06

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E5F8-DDF2-29E7-162F**

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria-Geral

Referência: Projeto de Lei n. 015/2021
Autor: Paulo César Pereira
Ementa: **DENOMINA DE PAULO FURTADO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS.**

PARECER JURÍDICO N. 46/2021

I - DO RELATÓRIO

Trata o presente de oferecer parecer jurídico ao projeto supramencionado de autoria do legislativo. Observa-se que o Projeto em análise contempla anexo justificativa com denominação escolhida**.** Foi lido no expediente. Destaca-se que consta a distribuição em avulso aos Vereadores, bem como consta que foi publicado no mural e as buscas de projetos e leis com o mesmo teor.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

De conseguinte, esclarece que a denominação de bens públicos municipais se trata de matéria de interesse local, conforme preconiza a CF no seu art. 30, I, dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Vale acrescentar, não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem só pode ser geral ou concorrente.

A Lei Orgânica de Tijucas dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:

> **Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...)**
> **XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos. (...)**

Sobre a matéria, a Lei nº 2.458/2013 regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, veja-se:

> Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9- 015/2021 | Anexo: PARECER JURIDICO 46-2021 - NOME DE RUA - PL 15 - Paulo Cesar.pdf (1/2) 26/60

> Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.
> Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei.

A palavra logradouro é um termo que designa qualquer espaço público reconhecido pela Administração de um Município, como avenidas, ruas, servidão, praças, jardins, parques etc.

O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização.

Salienta-se que a mencionada lei veda a denominação de pessoas vivas, **no caso consta o falecimento em 2008**.

Cabe aos Vereadores analisarem o mérito. Manifesta-se, também que devem ser seguidos os Princípios da Moralidade e da Impessoalidade, princípios expressos contidos no art. 37 da CRFB/88, que traçam as diretrizes fundamentais da Administração, só podendo ser considerados válidos os atos com eles compatíveis. Assim, o princípio da impessoalidade, previsto § 1º, do art. 37, da CRFB/88, veda a indicação de nomes em obras públicas, quando caracterizada não a publicidade institucional, mas a promoção pessoal de autoridade, tendo em vista primordialmente interesses eleitorais.

III – CONCLUSÃO:

Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa. Do exposto, **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE, recomendo que seja diligenciado ao Poder Executivo - Secretaria de Obras da Prefeitura - para que seja verificado se a via é fruto de parcelamento irregular do solo ou é integrante do patrimônio público municipal, e se tem ou não nome oficial.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 19 de Abril de 2021.

VINICIUS VOIGT SEVERIANO
Procurador-Geral
OAB/SC 37.087

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 10- 015/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

Data: 20/04/2021 às 08:13:07

Bom dia, Segue despacho. Atenciosamente, Bruna da Silva Alves Matrícula 298 Chefe de Gabinete

Anexos:

015 2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mauricio Poli	20/04/2021 08:28:10	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8AC7-6787-5D64-6113**

DESPACHO

Encaminha-se o **Projeto de Lei 015/2021** de origem do **Legislativo** para emissão de **PARECER** da proposição para as Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – **CCJ**; a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – **CEDH.**

Tijucas, 20 de abril de 2021.

Maurício Poli

1º Secretário

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 11- 015/2021

De: Ricardo V. - SEC

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 20/04/2021 às 11:12:15

SEGUE PARA PARECER

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 12- 015/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 28/04/2021 às 09:48:06

Encaminhou-se Ofício à Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos para manifestação acerca da viabilidade e oportunidade da proposição em comento, no aguardo da resposta para emissão do Parecer desta Comissão.

Atenciosamente,

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

OFÍCIO RUA PAULO FURTADO ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	28/04/2021 09:48:18	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8E30-DE26-53F0-0EF7**

CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
DE TIJUCAS

1Doc

Ofício 122/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: Secretaria Municipal de Obras, Transportes E Serviços Públicos - secobras@tijucas.sc.gov.br

Data: 28/04/2021 às 09:44:08

Setores envolvidos:

CCJ

Solicitação de informações ao Projeto 015/2021 Paulo Furtado nome de Rua em Areias

Encaminha-se Projeto de Lei 015/2021 pedindo informações.

Atenciosamente,

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5776-C6A3-3E2B-B99D

Anexos:

OFÍCIO 01 SECOBRAS RUA PAULO FURTADO - AREIAS.docx
OFÍCIO 01 SECOBRAS RUA PAULO FURTADO - AREIAS.pdf

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5776-C6A3-3E2B-B99D

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

OFÍCIO

Tijucas/SC, 26 de abril de 2021.

Ao
Senhor Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Vilson Natálio Silvino

Assunto: Solicitação de informações acerca da referida propositura.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar manifestação do Poder Executivo acerca da viabilidade e oportunidade do Projeto de Lei nº 015/2021 de origem do Legislativo, com a Ementa: "DENOMINA DE PAULO FURTADO", uma Rua no Bairro Areias.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAICKON CAMPOS SGROTT

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5776-C6A3-3E2B-B99D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5776-C6A3-3E2B-B99D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 28/04/2021 09:44:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/5776-C6A3-3E2B-B99D

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 13- 015/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 19/08/2021 às 08:40:13

Encaminha-se anexo Resposta da Secretaria de Obras a respeito das informações solicitadas, através do Parecer Técnico 280.

Atenciosamente,

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

PARECER_280_2021Resposta_Obras_Paulo_Furtado.jpg

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	19/08/2021 08:40:23	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BEB1-A641-15F9-DC01**

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 14- 015/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - A/C Maickon S.

Data: 24/08/2021 às 12:31:33

Encaminha-se o Projeto 015/2021 ao Vereador Maickon C. Sgrott para Relatoria do mesmo.

Atenciosamente,

–

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	24/08/2021 12:31:47	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4B25-E848-306A-0C20**

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 15- 015/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 26/08/2021 às 09:38:11

Encaminha-se Memorando Nº 915 convocando para Reunião da Comissão dia 26/08/2021 às 10h.

Atenciosamente,

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

MEMORANDO_REUNIAO_26_08_2021_CCJ.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	26/08/2021 09:38:28	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3CCB-B8BD-67A3-3DE1**

Memorando nº. /2021/CCJ Tijucas/SC, 23 de agosto de 2021.

Senhores Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça - CCJ
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.

Senhores Vereadores,

O Vereador Maickon Campos Sgrott, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), convoca os membros para participar da reunião no dia 26 de agosto de 2021, no horário das 10h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

Atenciosamente,

MAICKON CAMPOS SGROTT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 16- 015/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 26/08/2021 às 13:02:01

Encaminha-se em anexo Parecer do Projeto 015/2021 e Ata da Reunião.

Atenciosamente,

–

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

ATA_2021_CCJ_NOME_DE_RUA_PAULO_FURTADO_AUXILIO_LOCACAO_AGENDAMENTO_CONSULTAS_POR_TELEFONE_EISE
PARECER_RUA_PAULO_FURTADO_AREIAS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	26/08/2021 13:02:18	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01
Cláudio Eduardo de Souza	26/08/2021 19:39:38	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.282.849-59
Claudemir Correia	26/08/2021 20:11:40	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.666.149-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3132-E304-DC86-7A11**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ata-2021

Às dez horas do vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), os Vereadores Maickon Campos Sgrott, Cláudio Eduardo de Souza, Claudemir Correia, tendo como Presidente o Vereador Maickon Campos Sgrott, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei Nº 015/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Paulo César Pereira com a ementa: "DENOMINA DE PAULO FURTADO A RUA LOCALIZADA EM AREIAS"**.** O Presidente da Comissão o Vereador Maickon Campos Sgrott havia se designado como Relator do Projeto em comento, onde fora favorável pela apreciação e aprovação do Projeto. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei Nº 015/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 046/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Maurício Poli com a ementa "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO LOCAÇÃO (ALUGUEL SOCIAL) ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Presidente da Comissão havia designado para Relatoria o Vereador Claudemir Correia. Colocaram em discussão e chegaram a conclusão que iriam conversar com o Autor do Projeto e ficaria para a próxima reunião. Em seguida o Projeto de Lei Nº 048/2021 de autoria do Poder Legislativo da Vereadora Nadir Olindina Amorim com a ementa: "ESTABELECE A POSSIBILIDADE DO AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS, GESTANTES, LACTANTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS JÁ CADASTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Presidente da Comissão havia designado para a Relatoria o Vereador Cláudio Eduardo de Souza. Colocado em discussão o Parecer do Projeto Nº 048/2021, obtendo aprovação de todos os membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 051/2021 de autoria do Legislativo do Vereador com a ementa:"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO NO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, PARA CIDADÃOS QUE PRESTEM SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL NO PERÍODO DE ELEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Claudemir Correia. Colocado em discussão o Projeto Nº 051/2021, obtendo aprovação favorável de todos os membros. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente
CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Membro
CLAUDEMIR CORREIA
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Maickon Campos Sgrott – Presidente
Claudemir Correia – Membro
Cláudio Eduardo de Souza - Membro

Referência: Projeto de Lei N° 015/2021
Autor: Poder Legislativo
Ementa: DENOMINA DE PAULO FURTADO A RUA LOCALIZADA EM AREIAS.

PARECER N° /2021

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 24 de agosto de 2021, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o Vereador Maickon Campos Sgrott designou-se como Relator do Projeto de Lei N° 015/2021.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

> *Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:*
> *I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;*
> *II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;*
> *III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.*
> *§ 1°. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.*
> *§ 2°. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I – RELATÓRIO

O Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça no dia 20/04/2021 para emissão de Parecer, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno que preconiza:

Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, (ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento).

A Proposição em análise tramita nessa Casa por iniciativa do Vereador Paulo César Pereira, tendo por objeto dar nome a uma Rua no Bairro Areias. Onde primeiramente ao chegar a esta Comissão foi enviado Ofício N° 122 à Secretaria de Obras no dia 28/04/2021 solicitando informações a respeito da viabilidade e oportunidade do objeto do Projeto em comento, onde retornou a resposta no dia 18/08/2021 com o Parecer Técnico N° 280 aprovado.

Cabe ao Município por força do art. 30 da Constituição Federal, legislar sobre assuntos de interesse local. A Lei Orgânica do Município de Tijucas estabelece em seu Artigo 6°, inciso I, que cabe ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Uma vez que a denominação de bens públicos municipais se trata de matéria de interesse local, concernente à proposição que é "denominar nome a uma Rua".

Ainda, acrescenta-se que não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, o que se conclui-se que a iniciativa das Leis que dela se ocupem somente pode ser geral ou concorrente.

A Lei Orgânica do Município de Tijucas prevê acerca do assunto:

Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

(...)

XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos, mediante voto secreto; salvo deliberação do Plenário;

(...)

Por conseguinte sobre a matéria, a Lei N° 2458/2013 é que regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, que:

Art. 1° A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.

Logradouro é um termo que designa qualquer espaço público reconhecido pela Administração de um Município, como avenidas, ruas, servidão, praças, jardins, parques etc.

A mencionada Lei veda denominação de pessoas vivas, no caso consta o falecimento em 2008.

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões.

Por fim, ressalta-se que o Projeto em comento atende os elementos básicos necessários para a livre tramitação, conforme o Parecer Jurídico N° 46/2021.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

II – VOTO DO RELATOR

Em face do supraexposto, não econtrando qualquer afronta aos princípios constitucionais o Parecer deste relator é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei N° 015/2021**.**

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2021.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO PROJETO DE LEI N° 015/2021

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente
( )de acordo ( ) em desacordo
( ) abstenção

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Membro
( )de acordo ( ) em desacordo
( )abstenção

CLAUDEMIR CORREIA
Membro
( )de acordo ( ) em desacordo
( ) abstenção

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 17- 015/2021

De: Maickon S. - GABMAICK

Para: CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇ

Data: 27/08/2021 às 08:54:17

Encaminha-se Projeto de Lei Nº 015/2021 para a Comissão de Educação.

Atenciosamente,

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	27/08/2021 08:54:32	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E7D5-0D5B-0978-1D3F**

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 18- 015/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇ

Data: 27/08/2021 às 08:58:06

Favor desconsiderar o Despacho 17 que foi enviado do Setor Gab. Maickon e Encaminha-se novamente Projeto de Lei Nº 015/2021 para a Comissão de Educação.

Atenciosamente,

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	27/08/2021 08:58:25	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7B88-02AD-A5FE-0878**

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 19- 015/2021

De: Claudio O. - GABCLAUOLI

Para: CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇ

Data: 27/08/2021 às 11:48:36

Segue memorando de convocação para reunião CEDH dia 31/08 as 9h

_

Claudio de Oliveira
VEREADOR

Anexos:

MEMORANDO_CEDH_31_08.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudio de Oliveira	27/08/2021 11:48:48	1Doc	CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.827.009-49
Erivelto Leal Dos Santos	30/08/2021 08:31:31	1Doc	ERIVELTO LEAL DOS SANTOS CPF 036.019.859-77
Nadir Olindina Amorim	30/08/2021 10:40:54	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **85C2-42F9-B42A-BB55**

Memorando nº. 00/2021/CEDH
Tijucas/SC, 27 de agosto de 2021.

Senhores Vereadores
Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – CEDH
Câmara Municipal de Tijucas – SC

Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.

Senhores Vereadores,

O Vereador Cláudio de Oliveira, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – CEDH, convoca os membros para participar da reunião, no dia 31 de agosto de 2021, no horário das 9:00h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

Respeitosamente,

CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Presidente Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – CEDH

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 20- 015/2021

De: Claudio O. - CEDH

Para: CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇ

Data: 31/08/2021 às 12:15:05

Segue em anexo Ata e Parecer da comissão CEDH referente projeto de lei 15/2021

–

Claudio de Oliveira
VEREADOR

Anexos:

ATA_02_2021_CEDH_31_08.pdf
PARECER_CEDH_PL_15_2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudio de Oliveira	31/08/2021 12:15:23	1Doc	CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.827.009-49
Erivelto Leal Dos Santos	01/09/2021 07:09:26	1Doc	ERIVELTO LEAL DOS SANTOS CPF 036.019.859-77
Nadir Olindina Amorim	01/09/2021 08:31:33	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7526-3A0F-8B2F-74C3**

DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Ata 2021

Às dez horas do décimo trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, os Membros da Comissão de Educação**,** Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CDEH), os Vereadores Cláudio de Oliveira, Nadir de Amorim, Erivelto Leal dos Santos, estando presente todos presentes, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, o Projeto de Lei Nº 15/2021 do Legislativo de autoria dos vereadores Claudemir Correia com a ementa que **DENOMINA DE PAULA FURTADO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS.** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou Erivelto Leal dos Santos como relator do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 15/2021, obtendo aprovação de todos vereadores. Dando continuidade o Projeto de Lei 42/2021 de autoria do Vereador Rudinei de Amorim e Julio Bucosk com a ementa que **INSTITUI PARA O MUNICÍPIO DE TIJUCAS , O BANCO DE RAÇÃO E O BANCO DE ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**. O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira nomeou-se como relator do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 42/2021, obtendo aprovação de todos. Dando continuidade o Projeto de Lei 47/2021 de autoria do Vereador Julio Bucosk com a ementa que **INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A CAMPANHA DEZEMBRO VERDE DEDICADA A AÇÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ABANDONO DE ANIMAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**. O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira nomeou Nadir de Amorim como relatora do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 47/2021, obtendo aprovação de todos. Dando continuidade o Projeto de Lei 48/2021 de autoria da vereadora Nadir de Amorim com a ementa que **ESTABELECE A POSSIBILIDADE DO AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS, GESTANTES, LACTANTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA JA CADASTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS**. O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira nomeou-se como relator do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 48/2021, obtendo aprovação de todos Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.

CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Presidente
NADIR OLINDINA AMORIM
Membro
ERIVELTO LEAL DOS SANTOS
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

I. DO RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Nº 15/2021, de autoria do vereador Claudemir Correia: "**DENOMINA DE PAULO FURTADO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS.**

A Presidente da Comissão (CEDH) Cláudio de Oliveira nomeou Erivelto Leal dos Santos para relatoria do Projeto.

Após análise aos autos do Projeto, vislumbra-se que a matéria recebeu parecer jurídico favorável opinando pela admissibilidade do Projeto.

II. DO MÉRITO

De acordo com o **Art. 58** do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas cabe à Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio, opinar e emitir parecer sobre as proposições referentes a:

I – educação;

II – saúde**;**

III – comunicações;

IV – obras públicas;

V – pessoal;

VI – contrato em geral;

VII – patrimônio histórico;

VIII – esporte;

IX – defesa do consumidor;

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 20- 015/2021 | Anexo: PARECER_CEDH_PL_15_2021.pdf (1/3) 53/60

X – fiscalização e regulamentação de concessionárias de serviços públicos, em especial e transporte coletivo;

XI – indústria;

XII – comércio;

XIII – Juventude.

Conforme Regimento Interno a Comissão deve se manter nas atribuições especificadas e o parecer deve ser redigido em termos explícitos sobre a conveniência da aprovação da matéria.

Dentre as incumbências desta Comissão, há, portanto as relacionadas em especial nos ***Incisos III, IV, VI e X*****,** necessitando a análise em questão:

III – comunicações;

IV – obras públicas;

VI – contrato em geral;

X – fiscalização e regulamentação de concessionárias de serviços públicos, em especial e transporte coletivo;

Onde a mensagem ao Projeto de Lei nº 015/2021 menciona que: " *Fica denominada de Paulo Furtado, uma rua localizada no bairro Areias*

III. DO VOTO DO RELATOR

Ante o exposto o parecer deste Relator ao Projeto de Lei Nº 15//2021 é pela ***APRECIAÇÃO e APROVAÇÃO da proposição***.

Tujucas, 31 de agosto de 2021.

ERIVELTON LEAL DOS SANTOS

Relator

PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Claudio de Oliveira	**Nadir De Amorim**	**Erivelto Leal dos Santos**
Presidente	**Secretaria**	**Membro**
( ) De acordo	( ) De acordo	( ) De acordo
( ) Descordo	( ) desacordo	( ) Desacordo
( ) Abstenção	( ) Abstenção	( ) Abstenção

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 21- 015/2021

De: Claudio O. - GABCLAUOLI

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 01/09/2021 às 08:21:51

Encaminha-se para gabinete da presidência.

–

Claudio de Oliveira
VEREADOR

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 22- 015/2021

De: Claudio O. - CEDH

Para: CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇ

Data: 09/09/2021 às 10:21:28

Segue em anexo errata de ata.

_

Claudio de Oliveira
VEREADOR

Anexos:

ATA_02_2021_CEDH_31_08_ERRATA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudio de Oliveira	09/09/2021 10:21:56	1Doc	CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.827.009-49
Nadir Olindina Amorim	09/09/2021 11:30:24	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91
Erivelto Leal Dos Santos	15/09/2021 07:15:36	1Doc	ERIVELTO LEAL DOS SANTOS CPF 036.019.859-77

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2379-23BA-9883-B07B**

DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Ata 2021

Às dez horas do décimo trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, os Membros da Comissão de Educação**,** Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CDEH), os Vereadores Cláudio de Oliveira, Nadir de Amorim, Erivelto Leal dos Santos, estando presente todos presentes, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, o Projeto de Lei Nº 15/2021 do Legislativo de autoria dos vereadores Paulo César Pereira com a ementa que **DENOMINA DE PAULO FURTADO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS.** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou Erivelto Leal dos Santos como relator do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 15/2021, obtendo aprovação de todos vereadores. Dando continuidade o Projeto de Lei 42/2021 de autoria do Vereador Rudinei de Amorim e Julio Bucosk com a ementa que **INSTITUI PARA O MUNICÍPIO DE TIJUCAS , O BANCO DE RAÇÃO E O BANCO DE ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**. O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira nomeou-se como relator do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 42/2021, obtendo aprovação de todos. Dando continuidade o Projeto de Lei 47/2021 de autoria do Vereador Julio Bucosk com a ementa que **INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A CAMPANHA DEZEMBRO VERDE DEDICADA A AÇÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ABANDONO DE ANIMAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**. O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira nomeou Nadir de Amorim como relatora do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 47/2021, obtendo aprovação de todos. Dando continuidade o Projeto de Lei 48/2021 de autoria da vereadora Nadir de Amorim com a ementa que **ESTABELECE A POSSIBILIDADE DO AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS, GESTANTES, LACTANTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA JA CADASTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS**. O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira nomeou-se como relator do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 48/2021, obtendo aprovação de todos Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.

CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Presidente
NADIR OLINDINA AMORIM
Membro
ERIVELTO LEAL DOS SANTOS
Membro

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 23- 015/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 16/09/2021 às 22:03:36

Bom dia,

Projeto aprovado em 2ª votação em 16/9.

_

Bruna da Silva Alves

Matrícula 298

Chefe de Gabinete